

Plano de Formação para a Integridade 2025

APROVADO PELO DIRETOR DA INSPEÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO, POR DESPACHO DE 31/07/2025.

TÍTULO: *Plano de Formação para a Integridade*

AUTORIA: *Inspeção Regional de Educação*

ANO: 2025

Inspeção Regional de Educação

Rua das Hortas, n.º 16 e 18

9054-506 Funchal

Telefone: 291 145 510

Fax. 291 145 511

Correio eletrónico: ire@madeira.gov.pt

Sítio da Internet: www.madeira.gov.pt/ire

1. INTRODUÇÃO

Em 18 de março de 2021, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC) 2020-2024, nos termos da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril](#).

A ENAC, considerando os principais riscos e os obstáculos mais fortes ao enfrentamento eficaz dos fenómenos corruptivos, identificou como prioridades (ENAC, p. 15):

- i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e;
- vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O [Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril](#), que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), teve como objetivo primeiro “a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.”.

O RGPC estabelece que as entidades abrangidas¹ adotem e implementem um programa de cumprimento normativo² que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

Por sua vez, com a publicação do Guia n.º 1/2023-setembro³ do MENAC, é alargado o conceito de *programa de formação* ínsito no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para *programa de formação e comunicação para a integridade*, designação que é adotada no

¹ Artigo 2.º do RGPC- aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

² Artigo 5.º do RGPC.

³ Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção-algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização.

documento⁴ que sintetiza os principais cuidados metodológicos associados à dinamização de um *programa de formação e comunicação*. Por outro lado, num outro documento⁵ disponibilizado pelo MENAC é adotada a nomenclatura de *Plano de Formação para a integridade, a transparência e a prevenção da corrupção 2024 – 2025 (PFITPC)*, designação que é alargada com os conceitos de *transparência e prevenção da corrupção*.

Refere este documento (PFITPC, p. 4)) que “Devem, assim, definir-se como prioridades a melhoria dos conhecimentos, da formação e das práticas institucionais nas organizações em matéria de transparência e integridade, considerando que o ensino e o conhecimento são elementos centrais no processo de alteração dos paradigmas e da elevada perceção dos fenómenos corruptivos.” na senda, aliás, das prioridades definidas pela ENAC. Acrescentando que “A Administração Pública e o setor privado devem, pois, cultivar a integridade como elemento-chave e desenvolvê-la como competência essencial dos seus trabalhadores.” (PFITPC, p. 4).

Outrossim refira-se, a título exemplificativo, que a União Europeia⁶ (2018) estimou os custos da corrupção em €950 mil milhões/ano (para Portugal €18,2 mil milhões/ano = 7,9% do PIB).

Perguntar-se-á, qual a definição do conceito de integridade. A OCDE, na Recomendação sobre a Integridade Pública⁷, define integridade como o “alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

Stricto sensu pode afirmar-se que a integridade se refere à qualidade de ser honesto, ético e coerente, mantendo a congruência entre ações, palavras e valores, um estado de ser inteiro ou completo⁸, carácter daquilo a que não falta nenhuma das suas partes como refere o dicionário Priberam da Língua Portuguesa⁹

Assim sendo, este plano de formação tem por base o programa de formação e comunicação para a integridade da Inspeção Regional de Educação (IRE), constituindo-se como um documento menos ambicioso, mas mais operacional e estruturado para ser concretizado no ano de 2025.

⁴ Documento disponível em <https://mec-anticorruptcao.pt/wp-content/uploads/2024/01/programa-de-formacao-e-comunicacao-para-a-integridade-sintese.pdf>

⁵ Documento disponível em <https://mec-anticorruptcao.pt/wp-content/uploads/2024/06/PLANO-FORMACAO-Versao-Final.pdf> e que “se dirige à sociedade portuguesa e não integra os programas de formação interna dirigidos a todos os dirigentes e trabalhadores do MENAC e que constituem um instrumento de cumprimento normativo previsto no artigo 9.º do RGPC.”

⁶ Consultar <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/corruptcao-custa-a-portugal-182-mil-milhoes-por-ano>

⁷ <https://www.oecd.org/en/topics/anti-corruption-and-integrity.html>

⁸ https://www.google.com/search?q=o+que+%C3%A9+a+integridade&oq=o+que+%C3%A9+a+integridade&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyCQgAEEUYORiABDIHCAEQABiABDIHCAIQABiABDIICAMQABgWGB4yCAGEEAAYFhgeMggIBRAAGBYHjIICAYQABgWGB4yCAGHEAAYFhgeMgoICBAAGAoYFhgeMggICRAAGBYHtIBCTc4NzRqMWoxNagCDLACAFcA4uohSAFj0&sourceid=chrome&ie=UTF-8

⁹ Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2025, <https://dicionario.priberam.org/integridade>.

Clarificam-se os objetivos gerais deste plano de formação e comunicação para a integridade, os conteúdos e respetivos objetivos específicos, os destinatários, a duração, a dinamização, a calendarização e o local de realização das diversas formações.

2. OBJETIVOS

- Conhecer o quadro legal vigente sobre prevenção da corrupção e proteção de denunciantes;
- Compreender a transparência e integridade como princípios éticos essenciais ao exercício de funções da Administração Pública *lato sensu* e na Inspeção *stricto sensu*;
- Conhecer e compreender a natureza, incidência e extensão do fenómeno da corrupção em sociedade;
- Compreender as causas e os múltiplos efeitos da corrupção nos direitos e bem-estar das pessoas, nas organizações e no funcionamento e desenvolvimento das sociedades.

3. CONTEÚDOS

3.1. Legislação relevante de prevenção da corrupção

- O Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024;
- O MENAC;
- As inspeções;
- O Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo;
- Obrigações legais e medidas preventivas:
 - Código de conduta;
 - Canais de denúncias;
 - Formação;
 - Procedimentos de controlo interno;
 - Gestão de conflitos de interesses.

3.1.1 Objetivos

- Analisar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual;
- Explicar os instrumentos de cumprimento normativo;
- Explicar o regime contraordenacional previsto no RGPC;
- Analisar a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPDl), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Explicar o que são canais de denúncia e quais os tipos de canais de denúncia;
- Identificar as formas de efetuar a proteção dos denunciadores;
- Identificar o quadro sancionatório em matéria de proteção dos denunciadores.

3.1.2 Destinatários

Pessoal Dirigente, Inspetores, Docentes Requisitados, Técnico Superior, Coordenadora Especialista, Assistentes Técnicas e Pessoal ao abrigo dos Programas de Emprego do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

3.1.3 Duração

5 horas.

3.1.4 Dinamização

António Jerónimo, Jorge Morgado, José Rodrigues (IRE).

3.1.5 Calendarização

Setembro de 2025.

3.1.6 Local

Sala de reuniões da IRE.

3.2. Definição de Conceitos sobre Corrupção: da Perceção à Realidade em Portugal e no Mundo

- Corrupção e Infrações conexas;
- Ética e Integridade;
- Conflitos de interesses;
- Lobbying;
- A corrupção em Portugal e no mundo, da perceção à realidade.

3.2.1 Objetivos

- Compreender os conceitos de corrupção e infrações conexas;
- Analisar os princípios de ética e integridade como fundamentos da atuação da Administração Pública;
- Identificar e avaliar situações de conflitos de interesse, entendendo o seu impacto na imparcialidade das decisões e no funcionamento da Administração Pública;
- Explorar o conceito de *lobbying*, distinguindo práticas que podem influenciar decisões políticas, legislativas e administrativas;
- Refletir criticamente sobre a perceção pública da corrupção versus os dados da realidade.

3.2.2 Destinatários

Pessoal Dirigente, Inspetores, Docentes a exercer funções inspetivas, Técnico Superior, Coordenadora Especialista, Assistentes Técnicas e Pessoal ao abrigo dos Programas de Emprego do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

3.2.3 Duração

5 horas.

3.2.4 Dinamização

António Maia (MENAC), António Jerónimo (IRE).

3.2.5 Calendarização

Outubro de 2025.

3.2.6 Local

Sala de reuniões da IRE.

3.3 Assédio no local de Trabalho

- Conceito de assédio no local de trabalho;
- Elementos essenciais para a classificação de uma situação como assédio;
- Atos e comportamentos classificados como assédio no trabalho: assédio moral; assédio sexual;
- Situações que não devem ser confundidas com assédio;
- Vítima e autor/a de assédio;
- Prevenir e combater o assédio;
- Circunstâncias que podem potenciar situações de assédio moral ou sexual;
- Consequências do assédio.

3.3.1 Objetivos

- Definir o conceito de assédio laboral e assédio sexual;
- Compreender a dimensão jurídica, social e organizacional do assédio;
- Identificar os elementos essenciais que caracterizam uma situação de assédio;
- Distinguir atos e comportamentos classificados como assédio moral e assédio sexual;
- Explorar estratégias eficazes para prevenir e combater o assédio, tanto no plano institucional quanto individual;
- Analisar circunstâncias e contextos organizacionais que podem favorecer a ocorrência de assédio moral ou sexual, como práticas abusivas, cultura organizacional tóxica ou ausência de canais de denúncia;
- Identificar as principais consequências para a vítima;
- Avaliar as consequências do assédio laboral, incluindo impactos sobre a saúde física e mental, o clima organizacional e a produtividade;
- Conhecer a moldura penal associada a assédio moral e a assédio sexual.

3.3.2 Destinatários

Pessoal Dirigente, Inspetores, Docentes Requisitados, Técnico Superior, Coordenadora Especialista, Assistentes Técnicas e Pessoal ao abrigo dos Programas de Emprego do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

3.3.3 Duração

5 horas.

3.3.4 Dinamização

Ana Paula Monteiro Amaral (anaamaral@estesc.ipc.pt) [a confirmar].

3.3.5 Calendarização

Novembro de 2025.

3.3.6 Local

Sala de reuniões da IRE.

4. OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O plano, elaborado com base num diagnóstico estratégico das necessidades formativas nesta área específica, foi precedido de um levantamento rigoroso das competências técnicas e transversais a desenvolver nos trabalhadores da IRE e identificou as áreas prioritárias com base nos desafios emergentes relativos à promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O Planeamento Pedagógico e Organizacional centrou-se numa definição clara dos objetivos formativos alinhados com a missão da inspeção e as orientações do MENAC, a estruturação de conteúdos relevantes e atualizados, com recurso a metodologias ativas e centradas na prática profissional.

A calendarização das ações será flexível e compatível com as exigências do serviço inspetivo.

A cooperação institucional e a mobilização de recursos serão efetuadas com base no estabelecimento de parcerias com organismos públicos e privados, não esquecendo a valorização de saberes interinstitucionais e a promoção de redes de aprendizagem colaborativa.

O envolvimento de todas as pessoas que constituem o universo da inspeção é um fator fundamental para que se implementem adequadamente o cumprimento das diversas medidas de cuidado previstas quer no programa de cumprimento normativo de uma forma genérica, quer neste plano de formação. Como refere o Guia n.º 1 MENAC “(...) O controlo dos procedimentos e a prevenção de riscos não se faz unicamente com a mera produção dos instrumentos e a sua disponibilização através das plataformas e portais eletrónicos de intranet e nos sítios da internet e as comunicações às tutelas e entidades de controlo. (...)”. É por este motivo que a formação tem por base componentes comportamentais, normativas e de trabalho de grupo, seguindo as orientações do MENAC expressas no seu Guia n.º 1.

Finalmente e não menos importante, este plano assenta numa otimização das pessoas que dinamizarão as diversas sessões, bem como nos recursos tecnológicos e financeiros para garantir a sua sustentabilidade.

Para concluir, sublinhe-se que a avaliação de impacto e a melhoria contínua deste plano alicerçar-se-á numa monitorização da execução e dos resultados das ações formativas, na avaliação qualitativa e quantitativa do impacto na prática inspetiva e na qualidade do serviço prestado pelos diversos trabalhadores que constituem o universo de pessoas da IRE, tendo sempre presente a necessidade de um reajuste contínuo do plano com base em evidências, *feedback* e evolução das políticas na área promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.